Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Julho de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0386

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 04/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS**, Estado de Goiás, torna público que será realizado Tomada de Preço – Tipo Menor Preço nº 04-2013. Objeto :** "**Contratação de empresa para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e cadastro de reserva, nas funções descritas no Termo de Referência**". **Data da sessão pública: 06/08/2013 às** 13:30 hs **(horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor Licitação, situado na Praça Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone (64) 3657-1390.**

Bom Jardim de Goiás/GO, 16 de Julho de 2013.

FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ,
Presidente da Cpl

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:62B7D69D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.335 DE 01 DE JULHO DE 2013.

"*Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social em Cachoeira de Goiás* ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de Julho de 2013, tendo como tema central "Gestão e o financiamento na efetivação do SUAS".

Art. 2º.- As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º .- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GRAUCIMAR LOPES DE FARIA CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:DF7988EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1.336 DE 15 DE JULHO DE 2013.

"*Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS"*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 385, de 13 de novembro de 1998, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a prerrogativa insculpida no art. 3º da referida lei, atribuindo ao prefeito municipal a competência para nomeação do referido conselho;

CONSIDERANDO, finalmente, a indicação feita pelos representantes das entidades mencionadas no art. 2º, II, da Lei Municipal 385, de 13 de novembro de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1o.- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto na forma abaixo relacionada:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Assistência Social
Titular: Sandro Antônio Fernandes
Suplente: Carla Luciana de Souza

Educação
Titular: Jaina Ferreira Miranda
Suplente: Juliana Kocchann

Saúde
Titular: Enirce Calixto da Silva Almeida
Suplente: Vânia Maria Damasceno

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Finanças
Titular: Kaio César Sales de Moura
Suplente: Thiago Guimarães Moraes

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Igrejas Evangélicas
Titular: Elisabeth Vaz Silva
Suplente: Darci Jesus

Igreja Católica
Titular: Vanusa dos Santos Barros
Suplente: Humberto Cândido do Nascimento

Comércio
Titular: Lívia Souza Duarte
Suplente: Gerci Almeida da Silva

Associação dos Servidores Públicos Municipais
Titular: Luiz Leonardo Alves do Carmo
Suplente: Eleni Ferreira da Cruz

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º .- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15(quinze) dias do mês de julho de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:64C22885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1.337 DE 15 DE JULHO DE 2013.

"Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 385, de 13 de novembro de 1998, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Art. 1o.- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto na forma abaixo relacionada:
Luis Leonardo Alves do Carmo- **Presidente.**
Eleni Ferreira da Cruz – **Vice-Presidente**
Carla Luciana de Souza **- Secretaria**

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º .- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15(quinze) dias do mês de julho de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:39F734D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1338 DE 15 DE JULHO DE 2013

"CRIA E COMPÕE A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 66 da Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 2001;

Considerando o que dispõe o artigo 38 da Lei Municipal 415 de 11 de dezembro de 2001;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Cachoeira de Goiás, com atribuições específicas e atendimento médico hospitalar e procedimentos administrativos relacionados ao setor.

Art. 2º.-Ficam nomeados para exercerem os cargos os seguintes profissionais:

Dr. Luis Fernando Sampaio de Campos Meirelles
CRM/GO: 2.485

2. Dr. Otaniel Figueiredo do Prado
CRM/GO:15.036

3. Dr. Rosimar Albuquerque e Silva
CRM/GO: 746

Art.3º Pelo exercício da função pública e representação dos cargos os Profissionais credenciados perceberão as vantagens financeiras referente à cada paciente atendido.

Art. 4º- Os relatórios e atestados emitidos pela Junta Medica Oficial terão validades no âmbito da administração pública municipal para efeitos securitários e trabalhistas, contra os quais não caberá recurso na esfera administrativa.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R.P.C.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 15 dias Julho de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:BD234E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1.339 DE 18 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991;
DECRETA
Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 1/08/2013 a 01/10/2013, para a servidora **Neuza Natalia da Silva**, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 17/01/1994.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:E87A408A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1.340 DE 18 DE JULHO DE 2013

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991;
DECRETA
Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 1/08/2013 a 01/10/2013, para a servidora **VERA LÚCIA DA ROSA**, titular do cargo efetivo de gari lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, admitido em 08/05/2001.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2013.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:2F459AAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/013 REFERENTE AO PREGÃO 014/2013 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL E INSUMOS PARA DIABÉTICOS , DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: **HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material Hospitalar para atender Ordem Judicial e insumos para Diabéticos , destinados à manutenção da Farmácia Municipal de Goiatuba

VALOR/VCTO: **R$ 411.339,36 (Quatrocentos e onze mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).**

Início: 11/07/2013.
Término: 31/12/2013.

PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de Julho de 2013.

_____
Fundo Municipal de Saúde

GABRIEL DA SILVA FALEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:705EA852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/013 REFERENTE AO PREGÃO 014/2013 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL E INSUMOS PARA DIABÉTICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: **RM HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material Hospitalar para atender Ordem Judicial e insumos para Diabéticos, destinados à manutenção da Farmácia Municipal de Goiatuba

VALOR/VCTO: **R$ 17.014,40 (Dezessete mil e quatorze reais e quarenta centavos).**

Início: 11/07/2013.
Término: 31/12/2013.

PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de Julho de 2013.

_____
Fundo Municipal de Saúde

GABRIEL DA SILVA FALEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:594D55DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/013 REFERENTE AO PREGÃO 014/2013 DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL E INSUMOS PARA DIABÉTICOS , DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: **VIVA PRODUTOS HOSPITARES LTDA**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material Hospitalar para atender Ordem Judicial e insumos para Diabéticos, destinados à manutenção da Farmácia Municipal de Goiatuba

VALOR/VCTO: **R$ 2.066,04 (Dois mil e sessenta e seis reais e quatro centavos).**

Início: 11/07/2013.
Término: 31/12/2013.

PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 11 de Julho de 2013.

_____
Fundo Municipal de Saúde

GABRIEL DA SILVA FALEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4AA6D5C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.766/13 - DE 17 DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre autorização para liberação de cobrança de ingressos no Parque Agropecuário e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu**, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei**:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a liberar a cobrança de ingresso na portaria do Parque Agropecuário José Ferreira de Santana – "Zé Quero", por ocasião da **XXXV EXPOAGRO** e **XIV FEIRA DA INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GOIATUBA** a realizar-se no período de 19 a 28 de julho de 2013.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (17/07/2013).

REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:621DDB11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2013 - REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2013

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. ADRIANO DOS SANTOS DIAS.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento **prestação de serviços como auxiliar de laboratório, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá e Banco de Sangue segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **ADRIANO DOS SANTOS DIAS.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. ADRIANO DOS SANTOS DIAS, CPF nº 792.618.171-49, RG nº 3720157 – DGPC/GO** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **ADRIANO DOS SANTOS DIAS, CPF nº 792.618.171-49, RG nº 3720157 – DGPC/GO, prestação de serviços como auxiliar de laboratório, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá e Banco de Sangue segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3E1B3811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098 / 2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. ADRIANO DOS SANTOS DIAS, brasileiro, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 792.618.171-49, RG nº 3720157 – DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Catalão, Qd. 25, Lt. 1151, Setor central, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002236/2013 e ato declaratório nº 25/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como auxiliar de laboratório, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá e Banco de Sangue segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 5.850,00** (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADRIANO DOS SANTOS DIAS
Credenciado
Cpf 792.618.171-49

Testemunhas:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:87DFC1CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 098/2013.

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento

> "Instrumento de Distrato de Contrato de Credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Adriano dos Santos Dias."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional **ADRIANO DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, auxiliar de laboratório, portador do CPF nº 792.618.171-49, RG nº 3720157 – DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Catalão, Qd. 25, Lt. 1151, Setor central, Iporá-GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

ADRIANO DOS SANTOS DIAS
Cpf 792.618.171-49
Segundo Distratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:243B98EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2013 - REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2013

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. IURY BORGES SILVA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços de Técnico de Radiologia, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **IURY BORGES SILVA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. IURY BORGES SILVA, RG nº 5237789 – SPTC/GO**, **CPF nº 025.781.911-82** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **IURY BORGES SILVA, RG nº 5237789 – SPTC/GO**, **CPF nº 025.781.911-82, de prestação de serviços de Técnico de Radiologia, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4683BAE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100 / 2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. IURY BORGES SILVA, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, portador do RG nº 5237789 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 025.781.911-82, residente e domiciliado a Rua Carolina, nº 76, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002238/2013 e ato declaratório nº 27/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços de Técnico de Radiologia, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 910,00** (novecentos e dez reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 8.190,00** (oito mil cento e noventa reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IURY BORGES SILVA
Credenciado
Cpf 025.781.911-82

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4843CE10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 100/2013

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento Técnico em Radiologia

> "Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Sr. Iury Borges Silva."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional **IURY BORGES SILVA**, brasileiro, solteiro, Técnico em Radiologia, portador do RG nº 5237789 – SPTC/GO, inscrito no CPF nº 025.781.911-82, residente e domiciliado a Rua Carolina, nº 76, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

IURY BORGES SILVA
Cpf 025.781.911-82
Segundo Distratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:812A130E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106 / 2013 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará

esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. SAMUEL DA SILVA MARQUES**,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 129.339.616-87, CRM-GO n° 1572, residente e domiciliado a Avenida Dr. Neto, nº 103, quadro 02, lote 07, Bairro do Sossego, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 003591/2013 e ato declaratório nº 12/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como médico, na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no **Pronto Socorro do Hospital Municipal**, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 30.000,00** (trinta e mil reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2575 – 339036 (114) e (102) FICHA 475 - Programa Ambulatório 24 Horas do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2575 – 339036 (114) e (102) FICHA 475 - Programa Ambulatório 24 Horas.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento terá vigência de 11/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - GO, aos 11 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SAMUEL DA SILVA MARQUES
Credenciado
Cpf 129.339.616-87

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4C125532

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 106/2013

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico

"Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Samuel da Silva Marques."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional médico **SAMUEL DA SILVA MARQUES**, brasileiro,

médico, portador do CPF nº 129.339.616-87, CRM-GO n° 1572, residente e domiciliado a Avenida Dr. Neto, nº 103, quadro 02, lote 07, Bairro do Sossego, Iporá-GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, realizado aos 11 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

SAMUEL DA SILVA MARQUES
Cpf 129.339.616-87
Segundo Distratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D11DE2F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2013 - REFERENTE AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS N° 094/ 2013 E 095/2013

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. CLAYRTON LEÃO FILHO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião e Ginecologista no Hospital Municipal e Pronto Socorro do Hospital Municipal na prevenção e promoção da saúde da comunidade, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **CLAYRTON LEÃO FILHO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o Sr. **CLAYRTON LEÃO FILHO, CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **CLAYRTON LEÃO FILHO, CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959 prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião e Ginecologista no Hospital Municipal e Pronto Socorro do Hospital Municipal na prevenção e promoção da saúde da comunidade, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7D6F40AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094 / 2013 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. CLAYRTON LEÃO FILHO**,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959, residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 291, setor central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002232/2013 e ato declaratório nº 22/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião e Ginecologista no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais),. O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLAYRTON LEÃO FILHO
Credenciado
Cpf 190.020.841-53

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AF337BEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095 / 2013 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. CLAYRTON LEÃO FILHO**,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959, residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 291, setor central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002232/2013 e ato declaratório nº 22/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como médico, na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico no **Pronto Socorro do Hospital Municipal**, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), referentes a 21 (vinte e um) plantões no Pronto Socorro. O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 113.400,00** (cento e treze mil e quatrocentos reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2575 – 339036 (114) e (102) FICHA 475 - Programa Ambulatório 24 Horas do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2575 – 339036 (114) e (102) FICHA 475 - Programa Ambulatório 24 Horas.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLAYRTON LEÃO FILHO
Credenciado
Cpf 190.020.841-53

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E7FD4C7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS N.º 094 E 095/2013

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico "Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Clayrton Leão Filho."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, designado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional médico Dr. **CLAYRTON LEÃO FILHO**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959, residente e domiciliado a Rua Pio XII, nº 291, setor central, Iporá-Go, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

CLAYRTON LEÃO FILHO
Cpf 190.020.841-53
Segundo Distratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0A8BC724

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2013 - REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2013

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 025/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como auxiliar de laboratório, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá e Banco de Sangue segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **ADRIANO DOS SANTOS DIAS, CPF nº 792.618.171-49, RG nº 3720157 – DGPC/GO.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de abril de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:215AE089

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2013 - REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2013

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 027/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços de Técnico de Radiologia, a ser exercido no Hospital Municipal de Iporá, segundo as necessidades de realizações dos serviços ora contratado, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **IURY BORGES SILVA, RG nº 5237789 – SPTC/GO**, **CPF nº 025.781.911-82.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de abril de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5A0EE89E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2013 - REFERENTE AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS N° 094/ 2013 E 095/2013

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 022/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião e Ginecologista no Hospital Municipal e Pronto Socorro do Hospital Municipal na prevenção e promoção da saúde da comunidade, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **CLAYRTON LEÃO FILHO, CPF nº 190.020.841-53, RG nº 664200/SSP-GO, CRM-GO n° 3959.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de abril de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:08E7FF71

